



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**Ref.: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 06/2017.**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE JECEABA - MG

**NOTIFICADA:** RAFAEL ANANIAS DA SILVA PINTO 12645248624, CNPJ/MF Nº 24.002.561/0001-98, REPRESENTANTE: JOSÉ FERNANDO PINTO, CPF: 439.816.826-53 RG: MG2317029 SSP/MG.

O MUNICIPIO DE JECEABA – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de nº 20.356.739/0001-48, com sede administrativa na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem aduzir o que se segue:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a ora notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 10 de fevereiro de 2017, o contrato de nº 011/2017, com o seguinte objeto: fornecimento de cestas básicas.

Ocorre que a ora notificada vem corriqueiramente atrasando o fornecimento do objeto desde o início do processo, em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Jeceaba, 19 de Setembro de 2017.

**Willian de Paula Gonzaga**

**Secretário de Administração e Planejamento**